



PIAUI



D I Á R I O O F I C I A L

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 14 de fevereiro de 2008 - Nº 29

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.990 DE 13 DE Fevereiro DE 2008.

Abre o Orçamento Geral do Estado para remanejamento de dotações orçamentárias entre órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007.

DECRETA

Art. 1º Ficam remanejadas, no Orçamento Geral do Estado para o exercício financeiro de 2008, dotações orçamentárias no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), da Secretaria da Administração/Fundo de Informática do Estado do Piauí - FIPI para a Agência de Tecnologia de Informação do Estado do Piauí - ATI, de acordo com o disposto na Lei nº 5.706, de 18 de dezembro de 2007 e conforme especificação contida nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.990, de 13 de fevereiro de 2008.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
21204.04126042.224	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INFORMÁTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - FIPI	FO	3.3.90.36	00	1.000
21204.04126042.224	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INFORMÁTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - FIPI	FO	4.4.90.52	00	3.000
TOTAL					4.000

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.990, de 13 de fevereiro de 2008.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
21104.04126042.053	MANUTENÇÃO DO FIPI	FO	3.3.90.36	00	1.000
21104.04126042.053	MANUTENÇÃO DO FIPI	FO	4.4.90.52	00	3.000
TOTAL					4.000

OF. 210



DECRETO Nº 12.991, DE 13 DE Fevereiro DE 2008

Altera o Decreto nº 11.068, de 23 de junho de 2003, que Regulamenta os arts. 2º e 3º, da Lei nº 5.234, de 03 de abril de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual, e considerando o disposto no Ofício nº 976/07-GAB, datado de 01 de novembro de 2007, da Fundação Cultural do Estado do Piauí - FUNDAC,

DECRETA

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 11.068, de 23 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - Fundação Estadual de Cultura do Piauí - FUNDAC:

- a) Titular: Luiz Severino dos Santos;
b) Suplente: Jadir Santos Saraiva.

II - Universidade Federal do Piauí - UFPI:

- a) Titular: Lúcia de Fátima de Araújo e Silva Couto;
b) Suplente: Zozilena de Fátima Froz Costa.

III - Universidade Estadual do Piauí - UESPI:

- a) Titular: Antônia Valtéria Melo Alvarenga;
b) Suplente: Assunção de Maria Sousa e Silva.

IV - Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI:

- a) Titular: Francisca Maria Aguiar França;
b) Suplente: Thiago Veras Pádua.

V - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PI:

- a) Titular: José Messias Soares da Silva;
b) Suplente: Francisco Sobrinho Amorim de Araújo.

VI - Academia Piauiense de Letras - APL:

- a) Titular: Júlio Romão da Silva;
b) Suplente: Altevir Soares de Alencar.

VII - Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Piauí - SINJOPI:

- a) Titular: Luis Carlos de Oliveira Silva;
b) Suplente: José Alves Fortes Filho.

.....(NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 13 de fevereiro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 212